



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 054-GP/2022

DE, 27 DE MAIO DE 2.022.

A sua Excelência, Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em, 27/05/22 as 13:02 hrs.
Geanna Danté
C.M.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis,

Temos a honra de encaminhar para apreciação e deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, Projeto de Lei que – “**Altera o caput do Art. 1º da Lei nº 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2.021**”.

O Município de Nova Mamoré, sancionou a Lei nº 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2.021, que “Dispôs sobre a doação da Quadra 06.11, com edificação existente e dá outras providências”, para instalação definitiva da “**E. E. E. F. M. PROF. SALOMÃO SILVA**”, com o objetivo de regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para futuras melhorias do imóvel por parte do Governo do Estado.

Ocorre que após a Lei estar sancionada, a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, necessitou da Certidão Negativa do Imóvel (da Quadra doada), onde nesta consta que o “Lote é o de nº 01”, razão pela qual os Cartórios não conseguem efetuar a regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, pois esta informação não consta na lei.

Deste modo, solicitamos a alteração da matrícula com a identificação do Lote nº 01, conforme orientação do setor cartorário.

Contando com a compreensão e colaboração no sentido da deliberação e aprovação do projeto ora encaminhado, antecipadamente agradecemos.


MARCELIA RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 054-GP/2022
DE, 27 DE MAIO DE 2022.

“Altera o Art. 1º da Lei nº 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2.021, para incluir o Lote de nº 01”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei 1.760-GP/2021, de 23 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a **DOAÇÃO** do Lote nº 01, da **Quadra nº 1.03**, com a devida edificação existente, localizada na Avenida Raimundo Fernandes, nº 3055, bairro Cidade Nova, no Município de Nova Mamoré-RO, em favor do **ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede à Av. Farquar, 2986 – Edifício Rio Pacaás Novos, s/nº, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Município de Porto Velho-RO.”*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Mamoré, em 27 de maio de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Ofício nº 1896/2022/SEPAT-COOP

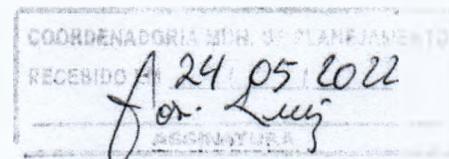
Ao Senhor,

MARCÉLIO BRASILEIRO

Prefeito no Município de Nova Mamoré

Nesta

Assunto: **Solicitação de documentos para escritura pública.**



Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais cumprimentos, conforme exigido pelo **cartório de notas** de Nova Mamoré para finalização da escritura pública de doação, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria as documentação abaixo da **CEEJA- Doralice Sales Cavalcante**, localizado na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104 Centro-Ro, e da **E.E.E.F Salomão Silva**, localizado Raimundo Fernandes, nº 3055, Cidade Nova, localizado no Município de Nova Mamoré, referente ao Setor: 04, Quadra: 06.11, Lote: 01, ambas localizada no Município de Nova Mamoré.

- * Autorização de Expedição de Escritura Pública;
- * Certidão Negativa de Débitos do Imóvel;
- * Certidão Narrativa;
- * Parecer técnico de Avaliação Mercadológica ou certidão de valor venal atualizado;
- * Declaração de isenção de ITBI;

Informamos que na matrícula da **Escola Salomão Silva**, não consta o número do lote conforme tem na certidão negativa do lote 01 emitida pela prefeitura de Nova Mamoré. Sugerimos que seja feito a alteração da matrícula com a identificação do lote 01 conforme orientação do cartório de imóveis de Guajará Mirim.

Tal solicitação se faz em razão da necessidade do Estado de Rondônia promover regularização cartorial da Escritura Pública e Certidão de Inteiro Teor, para melhorias e adequações nos imóveis com a maior brevidade.

Certos de que podemos contar com Vossa colaboração, desde já, renovo os votos de elevada estima e consideração e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

Laura Betânia dos Santos Cavalcante

Gerente do Patrimônio Imobiliário



Documento assinado eletronicamente por **Laura Betânia dos Santos Cavalcante**, Gerente, em 24/05/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029054931** e o código CRC **20B3B00F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0064.238009/2021-80

SEI nº 0029054931

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2022]
NOVA MAMORE
Usuário: Iucélia

Data: 26/05/2022 09:45
Sistema CECAM
Exercício: 2022

Imovel: 8780 Inscrição Imóvel : 03.06.11.001
 Inscrição Anterior:

Endereço : 14 - AV. - RAIMUNDO FERNANDES Nr.S/N
Andar : Apto :
Complemento : ESC. SALOMÃO SILVA
Bairro : CIDADE NOVA
Quadra/Lote(Fiscal) : 06.11 / 001 CEP : 76857-000
Loteamento : 1 - 1 NOVA MAMORE
Quadra/Lote (Loteamento) : 06.11 / 001
Zoneamento : /
Nº Total Sub-Lotes: 0

Proprietário : 256 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
CNPJ/CPF : 22.855.183/0001-60 RG :
Endereço : AV. DOM PEDRO II Nr.7096
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : JOÃO FRANCISCO CLIMACO CEP : 76857-000
UF: RO Cidade : NOVA MAMORE Telefone : 06935442805 06935442805
Email:

Compromissario : 8473 - E.E.E.F.M. PROF. SALOMÃO SILVA - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF : 00.394.585/0001-71 RG :
Endereço : AV. RAIMUNDO FERNANDES Nr.3055
Andar : Apto :
Complemento :
Bairro : CIDADE NOVA CEP : 76857-000
UF: RO Cidade : NOVA MAMORE Telefone :
Email:

End. Entrega : AV. - RAIMUNDO FERNANDES Nr. S/N
Andar : Apto :
Complemento : ESC. SALOMÃO SILVA
Bairro : CIDADE NOVA
UF: RO Cidade : NOVA MAMORE

Dados do Terreno

Area Terreno	:	10.000,00
Fração Area Comum Terreno	:	0,00
Valor M2 Terreno	:	63,94
Valor Venal Territ.	:	639.400,00
Coeficiente VVT	:	1,00
Fração Ideal	:	0,00
Fator Fração Área	:	0,0000000000
Fator Gleba	:	0,0000
Fator Caract. Terreno	:	1,0000
Fator Testada	:	0,0000
Zona	:	3 ZONA - 03

Dados da Edificação Principal

Área Construída	:	0,00
Fração Área Comum Constr.	:	0,00
Valor M2 Construído	:	0,00
Valor Venal Edifíc.	:	0,00
Coeficiente VVE	:	1,00
Ano Construção	:	0
Área Total Construída	:	0,00
Fator Obsolescência	:	0,0000
Categoría	:	
Edificação Secundária	:	
Classe	:	-
Pontuação	:	
Fator Caract. Construção	:	0,0000

Tipo Cobrança : 6 - Imune

Zonal	:	3,00
Zona2	:	
Zona3	:	
Zona4	:	
Zona5	:	

Informações Adicionais

Testada 1	Principal : 100,00
Testada 2	: 100,00
Testada 3	: 100,00
Testada 4	: 100,00
Testada 5	: 0,00

Cartório

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00
Imposto Parcelas : 0,00
Parcela Única : 0,00
Taxas Parcelas : 0,00
Valor Venal Exced. : 0,00
Valor Venal Reman. : 0,00
Valor Total Pago : 0,00



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa Nº 5654/2.022.

Período de 2017 a 2021

Certificamos que no período supracitado, em relação ao imóvel abaixo identificado, não existe débito para com este município.

Imóvel: 8780
Inscrição Cadastral 03.06.11.001
Quadra: 06.11
Lote: 001
Endereço: AV. RAIMUNDO FERNANDES, S/N Compl: ESC. SALOMÃO SILVA
Loteamento: 1 NOVA MAMORE
Bairro: CIDADE NOVA
Cidade: NOVA MAMORE/RO **Cep** 76857-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 7096
Bairro: JOÃO FRANCISCO CLIMACO
Cidade: NOVA MAMORE - RO - 76857-000

Compromissário: E.E.E.F.M.PROF.SALOMÃO SILVA - ESTADO DE RONDÔNIA;

Ressalvamos o direito a esta municipalidade de proceder cobrança amigável ou judicial nos casos de impostos, taxas e emolumentos exigidos por Lei, não liquidados nos prazos de vencimento estipulados.

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias a partir desta data, em conformidade com a **Lei 539/2.006 de 29 de Dezembro de 2.006, seção II artigo 238 parágrafo único.**

NOVA MAMORE, 26 de Maio de 2022

José Pinheiro da Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 6.655-GP/2022

Emitido por José Luiz